

CENSURA PÚBLICA PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO DANIEL SACOMANO ARSIE CRM/SC 25804

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, conforme acórdão prolatado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 67/2022 TORNA PÚBLICA a decisão que executa a pena de “**CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**”, nos termos da alínea “c”, do art. 22 Lei nº 3.268/57, ao médico **DANIEL SACOMANO ARSIE - CRM/SC 25804**, por infração aos artigos 18, 51, 114 e 117 do C.E.M. - Resolução CFM N° 2.217/18. que prescrevem ser vedado ao médico:

- Art. 18º.** Desobedecer aos acórdãos e às resoluções dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina ou desrespeitá-los
- Art. 51º.** Praticar concorrência desleal com outro médico.
- Art. 114º.** Anunciar títulos científicos que não possa comprovar e especialidade ou área de atuação para a qual não esteja qualificado e registrado no Conselho Regional de Medicina.
- Art. 117º.** Deixar de incluir, em anúncios profissionais de qualquer ordem, seu nome, seu número no Conselho Regional de Medicina, com o estado da Federação no qual foi inscrito e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) quando anunciar a especialidade.

Florianópolis, 23 de dezembro de 2024.

CONSº MARCELO LEMOS DOS REIS
Presidente